PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro
Rio Novo - CEP:36150-000

Lei 1.352/2020
PROJETO DE LEI Nº 008/2020
Autoria Poder Executivo

"Autoriza o município de Rio Novo, a proceder a regulamentação de doações de imóveis que abaixo especifica e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a regulamentação das doações dos imóveis à empresa MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO INDUSTRIA E COM LTDA., inscrita no CNPJ 21.797.519/0001-12, com sede Rua Antônio de Oliveira Costa, nº 326, Bairro Cerâmica, cidade Rio Novo-MG, CEP: 36150-000, conforme as áreas abaixo especificados:

Área 01 – 648,00m²
Área 02 – 1.537,00m²
Área 03 – 950,00m²
Total: 3.135,00m²

Parágrafo Primeiro – A área total dos imóveis estão avaliadas em R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).

Parágrafo Segundo – As áreas previstas no caput já foram unificadas no imóvel de propriedade da empresa tratando-se de partes das ruas K, D e B (loteamento Vila Flávia), no Bairro Cerâmica, neste município, tendo ocorrido doações não formalizadas e consequentemente a desafetação das áreas.

Parágrafo Terceiro – Como contraprestação pela regularização das doações a empresa donatária fornecerá ao município de Rio Novo, tubos de concreto, com ponta e bolsa, tamanhos/diâmetros de acordo com a necessidade do município, no valor referente a avaliação dos imóveis, que serão usados nos serviços públicos de interesse do município.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes com a execução das transferências das áreas doadas correrão por conta da empresa donataria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Novo, 17 de dezembro de 2020

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 17/12/2020
Por afixação
RIO NOVO